



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
Pregoeira equipe de Apoio



**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCE, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

Às 09:20h (nove horas e vinte minutos) do dia 23/12/2019 (vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmópolis, sito na Praça 16 de outubro, 135, Carmópolis/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 177, de 01 de agosto de 2019**, para credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, Análise das Propostas, Fase de Lance e abertura e Julgamento de Habilitação, relativos ao Processo Licitatório: 29/2019, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis e aditivo antipoluinte com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência para o Exercício de 2020”**. A Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 3568 de 08 de Maio de 2017 e subsidiariamente o Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação (Jornal do Dia), Site do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe) e quadro de avisos, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. As empresas que enviaram o comprovante de retirada de Edital e/ou confirmaram sua participação, mesmo ofertando ampla divulgação, foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ
<b>REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA</b>	<b>32.864.795/0017-30</b>

A empresa que compareceu ao certame, foi a seguinte: .....

EMPRESA	CNPJ
<b>REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA</b>	<b>32.864.795/0017-30</b>

Continuamente a Pregoeira solicitou do licitante presente sua credencial, para qualificação do mesmo. Verificado a documentação pertinente ao credenciamento foi constatado pela Pregoeira e equipe de apoio, que a documentação apresentada credencia o presente a participar do certame na condição de licitante. O representante da empresa foi assim identificado:.....

EMPRESA	Representante	CPF
<b>REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA</b>	<b>JOSENILTON RODRIGUES FEITOSA</b>	<b>002.973.025-23</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
Pregoeira equipe de Apoio



Ato contínuo, constatamos que não foi comprovada a situação de ME ou EPP, portanto o licitante não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Foi disponibilizada a respectiva credencial ao licitante para conferência. Não houve contestação pelo licitante. Depois disso passou-se a conferência dos lacres dos envelopes de proposta e habilitação. Conferido e rubricado o envelope de Proposta, procedeu-se a abertura do mesmo, para conferência da respectiva proposta. Registra-se que na proposta apresentada encontra-se um erro de digitação referente ao ano no prazo para entrega do produto onde consta até 31/12/2019, porém o prazo de fornecimento dos produtos é até 31/12/2020, considerando que trata-se de um erro formal, não havendo motivo para desclassificação da proposta, deste modo o licitante fará a correção da data na proposta reformulada. Ato contínuo a Pregoeira disponibilizou a respectiva proposta para análise do licitante para em seguida querendo apresentar suas considerações. Não houve qualquer contestação e observação por parte dos presentes. Continuamente a Pregoeira realizou a análise da proposta e declarou que a mesma está classificada por atender todas as exigências do Edital.

Continuamente a Pregoeira observando que só havia a participação de uma única empresa, ficou dispensada a fase de lance, e passou-se a fazer tentativas de negociação para obtenção de um preço menor. Continuamente, negociou-se diretamente com o representante da empresa **REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA**, onde se apurou o resultado final, que passamos a registrar, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litros	280.000	5,099	<b>4,88</b>	1.366.400,00
2	Óleo Diesel S10	Litros	500.000	4,299	<b>4,06</b>	2.030.000,00
3	Álcool/Etanol comum	Litros	1.000	3,899	<b>3,68</b>	3.680,00
4	ARLA 32-A -Agente redutor liquido de NOX-solução de ureia de alta pureza a 32,5%, balde com 20L.	Balde	200	70,00	<b>63,90</b>	12.780,00

A presente licitação totaliza o valor de **R\$ 3.412.860,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais)**. Diante desse resultado a empresa mencionada acima fica classificada na condição de menor preço nos respectivos itens. Registra-se que a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação. Aberto o Envelope de Habilitação a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, verificou-se que a empresa **REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA** apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o solicitado no edital. Ato contínuo a referida documentação foi disponibilizada para análise e rubrica do licitante presente. Registra-se que o licitante renuncia expressamente, o direito de recorrer. Deste modo, a empresa **REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA** foi Declarada **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame por atender ao instrumento Convocatório. Registra-se que a empresa acima terá o



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
Pregoeira equipe de Apoio

PMC  
fls. 190  
Rubrica

prazo de até 01 (um) dia útil, para apresentação da proposta reformulada. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Prefeito.

  
**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial

  
**MARIA FERNANDA SILVA SANTOS PEREIRA**  
Apoio

  
**DAVID DE JESUS DOS SANTOS**  
Apoio

**REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA**  
JOSENILTON RODRIGUES FEITOSA  
Procurador